



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ 19.858.221/0001-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmiteix) para atender as necessidades do SAAEM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se devido à grande demanda de serviços, quadro reduzido de colaboradores e trabalhos que não podem ser interrompidos, a fim de não afetar a população com desabastecimento de água, ou até mesmo com vazamento de esgoto sanitário. Salienta-se também que o Município de Mirandópolis possui 4 bairros rurais afastados, onde na realização de serviços, devido à distância, fica inviável o deslocamento da equipe em percurso de ida e volta para cumprir horário de almoço.

2.2. Também recentemente, fomos notificados que somos responsáveis por arcar com todas as despesas referentes as refeições dos reeducandos do regime semi-aberto, que prestam serviço para o SAAEM, o que aumenta significativamente a quantidade de marmitas.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo as refeições indispensáveis para a execução das tarefas diárias do SAAEM.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Diretoria de Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SP, sob responsabilidade de Marcos Roberto Rosa.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ 19.858.221/0001-23

5.1. A contratada ficará obrigada ao fornecimento das marmitas, pretendidas pelo SAAEM, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAEM, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.3. Indenizar terceiros e/ou o SAAEM, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto do contrato correram por conta exclusiva da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MARMITA MÉDIA (ARROZ, FEIJÃO, 2 MISTURAS, 1 REFOGADO E 1 SALADA)	UNIDADE	3.500	24,1875	84.656,25

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada pesquisa de mercado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ETP, mediante cotação junto a fornecedores do ramo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ 19.858.221/0001-23

8.1. Estima - se para a contratação almejada o valor total de R\$ 84.656,25 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

8.2. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução escolhida para atender à demanda apresentada consiste no Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex (prontas, acondicionadas e embaladas), visando atender às necessidades alimentares de servidores do SAAEM. Inclui o preparo, transporte e entrega, garantindo qualidade, higiene e valor nutricional, conforme exigências sanitárias.

9.2. Essa solução está devidamente alinhada à necessidade institucional de assegurar a eficiência, a segurança e a disponibilidade contínua dos serviços essenciais de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto sanitário.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução para eventual registro de preços não será parcelada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex), busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir a plena execução das tarefas diárias desta Autarquia, na prestação dos serviços à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ 19.858.221/0001-23

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de refeições prontas (marmitex), apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de serviço de preparo e entrega de alimentos já prontos para consumo, sem geração de resíduos industriais ou uso de insumos poluentes em larga escala.

14.2. No entanto, reconhece-se que a execução do contrato pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados a:

- Geração de resíduos sólidos, provenientes das embalagens descartáveis utilizadas no acondicionamento das refeições;
- Emissão de gases poluentes, decorrentes do transporte e distribuição das marmitas por veículos automotores;
- Descarte inadequado de sobras alimentares, caso não haja manejo adequado dos resíduos orgânicos.

14.3. Para minimizar tais impactos, recomenda-se que a empresa contratada:

14.3.1. Utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;

14.3.2. Mantenha boas práticas de gestão de resíduos, promovendo a separação e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados;

14.3.3. Observe as normas e boas práticas da Vigilância Sanitária e da legislação ambiental vigente, garantindo o descarte correto de sobras e resíduos;

14.3.4. Adote rotas de entrega otimizadas, a fim de reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes atmosféricos.

14.4. Com a observância dessas medidas, a execução contratual deverá ocorrer de forma ambientalmente responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declara-se viável, necessária e indispensável a contratação em questão.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ 19.858.221/0001-23

16.1. Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Mirandópolis – SP, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROBERTO ROSA
Diretor de Serviços do SAAEM
CREA – SP 5069956334